PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.634/2013

" Autoriza o Poder Executivo a vender através de procedimento público os imóveis que especifica e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender através de procedimento público, por maior oferta os seguintes imóveis de propriedade do Município:

1) um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 03 da quadra Y, situado na rua Hortênsia, Bairro Jardim Primavera, com a área total de 414,600m², com as seguintes medidas e confrontações: 13,82m de frente confrontando com a Rua Hortência; 30,00m pela direita confrontando com o lote 02; 30,00m pela esquerda confrontando com o lote 04 e 13,82m pelos fundos confrontando com o lote 14. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com sede e domicílio na Praça Amador Álvares, nº 167, centro, Abaeté/MG. MATRÍCULA Nº: 20.288. LIVRO: 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté, datada de 06/08/2013;

2) um lote de terreno urbano nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Área 02 (desmembrado do Lote 01, Quadra G, situado na rua Padre Kerdolle, Bairro Jardim Primavera, com a extensão superficial total de 321,5225m², com as seguintes dimensões e confrontações: 8,45m de frente para a rua Padre Kerdolle; 38,05 metros pela direita confrontando com a área desmembrada 01; 38,05 metros pela esquerda confrontando com o lote 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Abaeté e 8,45 metros pelos fundos confrontando com o lote 03 de propriedade do Município de Abaeté. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com sede e domicílio na Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG. MATRÍCULA Nº: 20.401, LIVRO 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté, datada de 13/09/2013;

3) um lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Área 01(desmembrado do Lote 01, Quadra G, situado na rua Padre Kerdolle, Bairro Jardim Primavera, com a extensão superficial total de 429,0075m², com as seguintes dimensões e confrontações: 14,55 metros de frente para a rua Padre Kerdolle; 38,70 metros pela direita confrontando com o lote 514 do Bairro Bernardo Soares de Faria;

38,05 metros pela esquerda confrontando com a área desmembrada 02 e; 8,00m pelos fundos confrontando com o lote 03 da Quadra G de propriedade do Município de Abaeté. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com sede e domicílio na Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG. MATRÍCULA Nº: 20.400, LIVRO 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté, datada de 13/09/2013;

4) um lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, denominado área 01(desmembrada do Lote 02, Quadra G), situado na rua Azaléia, Bairro Jardim Primavera, com a extensão superficial total de 237,8125m², com as seguintes dimensões e confrontações: 9,5125 metros de frente para a rua Azaléia; 25,00 metros pela direita confrontando com a rua Padre Kerdolle; 25,00 metros pela esquerda confrontando com a área desmembrada 02 e, 9,5125 metros pelos fundos confrontando com o lote 01 da quadra G de propriedade do Município de Abaeté. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com sede e domicílio na Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG. MATRÍCULA Nº: 20.402, LIVRO 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté, datada de 13/09/2013;

5) um lote de terreno urbano nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Área 02(desmembrada do Lote 02 Quadra G), situado na rua Azaléia, Bairro Jardim Primavera, com a extensão superficial total de 237,8125m², com as seguintes dimensões e confrontações: 9,5125 metros de frente para a rua Azaléia; 25,00 metros pela direita confrontando com a área desmembrada 01; 25,00 metros pela esquerda confrontando com a área desmembrada 03 e 9,5125 metros pelos fundos confrontando com o lote 01 da quadra G de propriedade do Município de Abaeté. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com sede e domicílio na Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG. MATRÍCULA Nº: 20.403, LIVRO 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté, datada de 13/09/2013;

6) um lote de terreno urbano nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Área 03 (desmembrada do Lote 02 Quadra G), situado na rua Azaléia, Bairro Jardim Primavera, com a extensão superficial total de 237,8125m², com as seguintes dimensões e confrontações: 9,5125 metros de frente para a rua Azaléia; 25,00 metros pela direita confrontando com a área desmembrada 02; 25,00 metros pela esquerda confrontando com a área desmembrada 04 e 9,5125 metros pelos fundos confrontando com o lote 01 da quadra G de propriedade do Município de Abaeté. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com

sede e domicílio na Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG. MATRÍCULA Nº: 20.404, LIVRO 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté, datada de 13/09/2013;

7) um lote de terreno urbano nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Área 04 (desmembrada do Lote 02 Quadra G), situado na rua Azaléia, Bairro Jardim Primavera, com a extensão superficial total de 237,8125m², com as seguintes dimensões e confrontações: 9,5125 metros de frente para a rua Azaléia; 25,00 metros pela direita confrontando com a área desmembrada 03; 25,00 metros pela esquerda confrontando com o lote 03 da Quadra G de propriedade do Município de Abaeté e 9,5125 metros pelos fundos confrontando com o lote 01 da quadra G de propriedade do Município de Abaeté. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com sede e domicílio na Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, Centro, Abaeté/MG. MATRÍCULA Nº: 20.405, LIVRO 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté, datada de 13/09/2013;

8) um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado lote 03 da quadra G, situado na rua Azaléia, Bairro Jardim Primavera, com a área total de 541,690m², com as seguintes medidas e confrontações: 13,45m de frente confrontando com a Rua Azaléia; 41,45m pela direita confrontando com os lotes 01 e 02; 39,10m pela esquerda confrontando com o lote 04 e 13,684m pelos fundos confrontando com o Bairro Bernardo Soares de Faria. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, com sede e domicílio na Praça Amador Álvares, nº 167, centro, Abaeté/MG. MATRÍCULA: 20.286, LIVRO 2-RG, do Cartório de Registros de Imóveis de Abaeté, datada de 06/08/2013;

9) um lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté/MG, situado na rua Dália Álvares, no bairro Amazonas, lote este de nº 03 da quadra 02, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente numa extensão de 12,00 metros confrontando com a citada via pública; pela direita numa extensão de 30,00 metros confrontando com o lote 04; pela esquerda numa extensão de 30,00 metros confrontando com o lote 02; pelos fundos numa extensão de 12,00 metros confrontando com os lotes 06 e 11, totalizando uma área de 360,00m². PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE ABAETÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Amador Álvares, nº 167, centro, inscrita no CNPJ nº 18.296.632/0001-00. MATRÍCULA nº: 17.476, LIVRO 2-BI, às fls.113, do Cartório de Registro de imóveis de Abaeté/MG, datada de 20/10/2008;

10) um lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté, no Bairro São Luiz, lote este de nº 04 da quadra 09, situado na rua Maria Tereza, medindo 12,00ms de frente e fundos por 30,00ms pelas laterais, confrontando pela frente com a citada via pública; pela direita com o lote 03; pela esquerda com o lote 05; e, pelos fundos com o lote 13, todos na mesma quadra. REGISTRO Nº 03-15.442, LIVRO 2-BA, às fls120, datado de 02/06/2009, do Cartório de Registro de Imóveis de Abaeté/MG.

Art. 2º. A alienação se dará através de procedimento público, regido pela Lei 8666/93 e suas alterações e Lei Orgânica Municipal, no que couber.

Art. 3º- A venda será efetuada ao interessado que realizar a maior oferta, em preço nunca inferior ao da avaliação efetivada por comissão designada para este fim, pela administração.

Parágrafo único: A Comissão terá que ser composta de no mínimo três membros, devendo um ser servidor público do quadro efetivo e dois, ligados ao setor imobiliário privado no Município.

Art. 4º. A alienação deverá ser feita, preferencialmente à vista, recolhendo-se os valores aos cofres públicos através de guia própria, após o que, a administração se obriga a outorgar a escritura pública de compra e venda.

Art. 5º- Todas as despesas com a transferência do imóvel, inclusive escritura de compra e venda, correrão por conta do arrematante comprador.

Art. 6º. Do leilão público, deverá ser lavrado ata e termo de arrematação, entregando-se ao arrematante comprador, cópia do termo, com especificação do imóvel arrematado e preço.

Art.7º. Todos os valores apurados no leilão serão utilizados exclusivamente para custear o término da obra do PSF Terezinha Nicoli, a aquisição de um autoclave e ainda a contrapartida da motoniveladora.

Paragrafo Único. Havendo valores remanescentes após os pagamentos previstos no *caput,* serão investidos única e exclusivamente na área da saúde.

Art. 8º. Fica o Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber e em casos omissos, por Decreto.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze. (10/10/2.013).

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos